



# CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

CONTRATO Nº 16/2024, DE 07 de junho de 2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 14/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CIMAM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE** E A EMPRESA **SAFRA DIESEL LTDA**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE - CIMAM**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Jarbas Mendes, 270 Galeria Martini, Sala 09, Bairro Brasília, Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.990-000, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 46.335.839/0001-81, representado pelo Presidente do CIMAM e Prefeito de Novo Horizonte, Sr. **VANDERLEI SANAGIOTTO** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de incluir unilateralmente rubrica orçamentária na Cláusula Sexta do Contrato nº 014/2024, de 22/05/2024, firmado com a empresa **SAFRA DIESEL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia SC 480, Chapeco/Goio-En, 941 E, Bairro Quedas do Palmital, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.801-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.578.202/0001- 87, (originário do Processo Licitatório nº 001/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023), cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, COM FORNECIMENTO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DO COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE - CIMAM**, VINCULADO À LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA REFERENTE AO PROGRAMA 2022TR001411 – SIGEF/SC.

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

**I - unilateralmente pela Administração:**

(...)

**a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;**

(...) (Grifou-se).

Têm entre si justo e acertado este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2024, de 22/05/2024 (originário do Processo Licitatório nº 001/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023), com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante a sujeição às seguintes cláusulas:



# CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

I.1 - Fica inclusa rubrica orçamentária no item VI.1, da Cláusula Sexta do Contrato nº 014/2024, de 22/05/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VI.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos vinculados ao convênio 2022TR001411 – SIGEF/SC com o Estado de Santa Catarina e /ou através de recursos próprios do Consórcio, conforme as rubricas orçamentárias especificadas abaixo, por conta do exercício financeiro de 2024

D - 005/2024 - 01.001.26.782.0002.2022.3.3.90.00.00.1.880.0000.0000 – Manutenção do Programa SC Noroeste - PSCN;

D- 005/2024 – - 01.001.26.782.0002.2022.3.3.90.00.00.2.701.0000.0000 – Manutenção do Programa SC Noroeste – PSCN;

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

II.1 - Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, e que não conflitem com o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 Junho de 2024.

VANDERLEI SANAGIOTTO  
Presidente do CIMAM

TESTEMUNHAS:

.....  
Nome: Daiane Franceschetto

CPF : 009.\*\*\*.\*\*\*-59

.....  
Nome: Carolina Mazzuco Borges

CPF -101.\*\*\*.\*\*\*-31